**,**

**CONTRATO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023**

O **CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROSTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 46.335.839/0001-81 com sede a Rua Jarbas Mendes, 270 Galeria Martini, Sala 09, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VANDERLEI SANAGIOTTO**, adiante nomeado CONTRATANTE, e a empresa **PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 50.580.541/0001-04, estabelecida Rua Doutor Pedro Ferreira, n.º 333, Sala 1206, Centro, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88301-030, neste ato representado pelo **SR. LEANDRO PHABIO LUCINDA**, inscrito no CPF sob n º 086.893.149-70, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 007/2023, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II e artigo 23, §8º, e, ainda, as disposições do Decreto n° 9.412/2018, tanto quanto pelas cláusulas e condições Processo de Licitação n° 007/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NA MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO, COM PROVAS ESCRITAS, PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER DE EMPREGO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE,** com as seguintes atribuições:

I.1.1 - Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, o Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;

I.1.2 - Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para provas, classificação dos candidatos, divulgação de resultado das provas e homologação do resultado final, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;

I.1.3 - Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

I.1.4 - Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo;

I.1.5 - Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária em benefício do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE;

I.1.6 - Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

I.1.7 - Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento ao CONTRATANTE, em meio físico e magnético;

I.1.7.1 – Entregar ao Consórcio, em até 48 (quarenta oito) horas após a divulgação do resultado final, arquivos finais em meio magnético com as configurações necessárias para a importação no sistema de Recursos Humanos utilizado pelo CIMAM;

I.1.8 - Elaboração de Provas objetivas, de títulos e prática, de acordo com o descrito no Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, para os seguintes cargos/vagas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO(S)** | | **VAGA S** | **NÍVEL** | **PROVA(S) APLICADA(S)** |
| 01 | **Agente Administrativo** | CR | Médio | Prova Escrita. |
| 02 | **Agente Controle Interno** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 03 | **Biólogo** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 04 | **Engenheiro Agrônomo** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 05 | **Engenheiro Civil** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 06 | **Engenheiro Químico** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 07 | **Engenheiro Sanitarista/Ambiental** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 08 | **Geógrafo** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 09 | **Geólogo** | CR | Superior | Prova Escrita e Prova de Títulos. |
| 10 | **Motorista** | 2 + CR | Fundamental | Prova Escrita e Prova Prática. |
| 11 | **Operadores de Máquinas e Equipamentos** | 3 + CR | Fundamental | Prova Escrita e Prova Prática. |

I.1.8.1 - Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

I.1.9 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

I.1.10 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

I.1.11 - Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

I.1.12 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;

I.1.13 - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

I.1.14 - Aplicação da Prova Objetiva, de Títulos e Prática, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, os quais também serão de responsabilidade da CONTRATADA;

I.1.15 - Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

I.1.16 - Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

I.1.17 - Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

I.1.18 - Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

I.1.19 - Revisão de correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

I.1.20 - Realização de desempate de notas conforme previsão do edital com critérios como: candidato com maior pontuação nos conhecimentos específicos, candidato com idade mais elevada, sorteio em audiência pública, devendo o CONTRATANTE cientificar qual critério foi observado;

I.1.21 - Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

I.1.22 - Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo;

I.1.23 - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

I.1.24 - Realizar a correção da Prova em ato público, de modo presencial (caso em que será disponibilizado espaço para tanto) ou por meio de transmissão em rede mundial de computadores.

I.1.25 - As provas objetivas deverão conter 40 (quarenta) questões para cada cargo, as quais deverão ser elaboradas de forma a possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de questões específicas que sejam inerentes ao cargo e função pretendida, sendo expressamente vedada a reprodução de questões específicas para cargos distintos.

I.1.26 - Para os cargos que necessitarem de prova prática, o peso desta deve ser de 70% e o peso da prova objetiva deverá corresponder a 30% da nota total, devendo ser a avaliação daquela primeira se dar por profissional habilitado;

I.1.27 - A Prova Prática deverá ser filmada de forma individual, com disponibilização das imagens para a comissão para avaliação de eventual recurso;

I.1.28 - A “Prova de Títulos”, quando for o caso, deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente por meio eletrônico ou mediante envio pela rede mundial de computadores, por meio de arquivos digitalizados, sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do CONTRATANTE (isonomia);

I.1.29 - Sob pena de descumprimento contratual, as seguintes datas deverão ser respeitadas:

a) a prova objetiva deverá ser realizada até a data de 20 de novembro de 2023;

b) a classificação preliminar deverá ser concluída e/ou divulgada até a data de 05 de dezembro de 2023;

c) a classificação final deverá ser concluída e/ou divulgada até a data de 16 de dezembro de 2023;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA**

II.1 - A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confecção do edital de abertura do processo seletivo de que trata este Contrato, contados da data de assinatura deste instrumento, devendo entregá-lo na forma de minuta, a Secretária Executiva do CIMAM.

II.2 - As provas deverão ser realizadas até a data de 20 de novembro de 2023 e Classificação final até a data de 16 de dezembro de 2023.

II.3 - O presente Contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024, a qual poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**II.4 - O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens II.1, II.2 e II.3 implicará em multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor deste Contrato, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

III.1 - O valor da presente contratação é de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, conforme quadro abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qde** | **Und** | **Especificação** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 01 | 1 | Ser | Contratação de empresa especializada para a coordenação e operacionalização de processo seletivo, na modalidade concurso público, com provas escritas, provas de títulos e provas práticas, destinado à seleção de pessoal para o preenchimento, em caráter de emprego público, no âmbito do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE. | R$ 9.900,00 | R$ 9.900,00 |
| **Valor Total:** | | | | | R$ 9.900,00 |

III.2 - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços, mediante transferência bancária da seguinte forma: 100% (cem por cento) do total, até o segundo dia útil após a entrega do Resultado Final, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações deste contrato.

III.3 - Além do valor atinente a proposta vencedora, na hipótese das inscrições homologadas ultrapassarem o número de 600 (seiscentos) candidatos, o CIMAM pagará à CONTRATADA, o adicional de R$ 15,00 (quinze reais) por candidato apto a realizar a prova.

III.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo CIMAM serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ADITIVOS CONTRATUAIS**

IV.1 - Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV.2 - O Contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do CIMAM, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

IV.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

IV.3 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada, após requerimento fundamentado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

V.1 - A Contratada responsabiliza-se:

a) pela execução e eficiência dos serviços que efetuará, em conformidade com os prazos previstos neste contrato, e em estrita observância as atribuições constantes da Cláusula Primeira, sob pena das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

b) em arcar pelos danos que possam afetar CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços contratados, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao CIMAM;

c) Realizar regularmente o pagamento dos salários e quitação dos demais encargos trabalhistas (FGTS), apresentando antecipadamente aos pagamentos efetuados pelo Município os respectivos comprovantes de cumprimento dos encargos, sob pena de retenção de pagamentos até a regularização;

d) em manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade fiscal;

e) em cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

VI.1 - O CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROSTE. fica obrigado a:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Realizar a publicidade legal e via internet do certame;

d) Disponibilizar espaço adequado para a realização da prova objetiva, de acordo com a quantidade de inscritos, bem como os equipamentos e local adequado para a realização da prova prática.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

VII.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Consórcio, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANO** | **DESPESA OPERACIONAL** | **ELEMENTO** | **VALOR** |
| 2023 | 04.122.0001.2.001 | 33.90 | R$ 9.900,00 |

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

VIII.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao Consórcio o direito de rescindir este instrumento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para o Consórcio e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona deste Contrato.

VIII.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo do Consórcio, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) a prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste Contrato;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VIII.3 - A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

IX.1 - No caso de descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou dos preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor deste Contrato, quando ocorrer descumprimento do prazo estabelecido no item I.1.29 deste Contrato, a qual reincidirá por cada nova hora de atraso, sem prejuízo das demais sanções;
3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor deste Contrato, quando ocorrer descumprimento dos prazos estabelecidos no mesmo, a qual reincidirá por cada novo dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções;
4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor deste Contrato em caso de inadimplemento substancial;
5. Suspensão do direito de prestar serviços ao Consórcio por até dois (02) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
7. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

X.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

XI.1 - Fica designada como fiscal deste Contrato a **Sra. Solange do Amaral Muller,** ocupante do cargo de Secretária Executiva do Consórcio,para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

XII.1.1 - Poderá o Consórcio por intermédio do Fiscal deste Contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

XII.2 - A fiscalização de todas as fases da execução deste Contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

XII.1 - Os casos omissos serão dirimidos através da aplicação subsidiária das disposições da legislação de regência, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Outubro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **VANDERLEI SANAGIOTTO**  Presidente do CIMAM  Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC | **LEANDRO PHABIO LUCINDA**  Public Job Seleção e Treinamento Ltda. |

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Daiane Franceschetto Nome: Sezarlei Ferreira Bueno

CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-59 CPF: 515.\*\*\*.\*\*\*-87

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.  **SOLANGE DO AMARAL MULLER**  CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-09 |  | Contratação precedida de análise do procedimento licitatório conforme parecer. Contrato que atende aos requisitos do Art. 55 da Lei 8.666/93.  **JORGE MATIOTTI NETO**  OAB/SC - 17.879/Assessoria Jurídica |